

LEI Nº 108/64 = DE 27 DE JULHO DE 1.964.

ATO Nº 216.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO
PREFEITO E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aumentado em 50% (cincoenta por cento) nos vencimen-
tos do Prefeito, funcionários e professores Municipais

Art. 2º - É aumentado em 50% (cincoenta por cento), sobre a gra-
tificação do Secretário nomeado da Câmara Municipal.

§ - ÚNICO: - É aumentado o Secretário da Comissão de Pare-
ceres da Câmara Municipal, para Cr\$. 12.000,00 (doze -
mil cruzeiros) pela conferência trimestral de contas -
do Executivo Municipal,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 27 DE JULHO DE 1.964.

(a) IBER GOMES SÁ.
Prefeito Municipal.